



Lei N° 1078 de 22 de NOVEMBRO de 1999

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO E/OU  
ALIENAÇÃO NÃO REMUNERADA  
(GRATUITA) DE BEM IMÓVEL  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho-MG., Senhor Célio Carlos de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Senhor Alexandre Elias Gomes , brasileiro, solteiro, residente a Rua José Gonçalves, 27, nesta cidade de Ribeirão Vermelho, com o CPF Nº 962.381.196/9, C.I. M-113.720 o título público de concessão de direito real de uso ou de alienação não remunerada de um lote de terreno no município, situado na Rua Projetada, Bairro Engenho de Serra, com 240 m<sup>2</sup> de área, sendo suas dimensões 12 mts. X 20 mts, com a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - O referido terreno destina-se a construção de imóvel, tendo o titular da concessão, o prazo de 02 (dois) anos para construção, caso o contrário o imóvel será revertido ao Patrimônio Público.

Artº 3º - Fundamenta-se a referida transferência de domínio no interesse público social, e nas disposições do artigo 17, inciso 1, alínea F da Lei Federal 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Artº 4º - O imóvel acima citado, destina-se a construção de Galpão de Oficina de Serralheria, com jurisdição no Município.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, 22 / 11 /1999.

Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

Míriam C. da Purificação Faria  
Secretaria